



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080-2022 - INEXIGIBILIDADE Nº INEX002-2022**

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAGUARARI e a empresa BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA; CNPJ: 01.509.178/0001-25.

1

Contrato Nº. 121-2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARARI** com sede na Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, na cidade de Jaguarari/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.988.316/0001-85, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA MELO CHRISTINO**, portadora de CPF: 741.866.635-72, RG: 14496824 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Dr. Marcolino de Barros, nº 169, Centro – Jaguarari – Bahia; doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.509.178/0001-25, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Olímpio Gomes, nº 73, térreo, Centro, CEP:58.500-000, na cidade de Monteiro - Paraíba, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. José Inácio da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 1.009.831, expedida pela SSP/PB, e CPF nº 374.183.194-87, residente e domiciliado na Rua Maria da Salette Nunes de Almeida, nº 121, Centro, Monteiro - PB, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 080-2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº INEX002-2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.**

- 1.1 Contratação do show musical da BANDA MAGNÍFICOS, através de empresário exclusivo, para apresentação na cidade de Jaguarari-Ba, durante as festividades juninas tradicionais (São João), com duração de 1h10min, no dia 22 de junho de 2022.
- 1.2 O prazo de vigência do referido contrato será de 03 (três) meses, de 20/06/2022 a 20/09/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 2.1. O valor do presente termo de contrato é de **R\$ 140.000, 00 (cento e quarenta mil reais)**;
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 2.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
  - 2.3.1. Antecipação de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato até a data do evento, de acordo com o art. 7º, inc. II, § 2º, da IN 02/2005 TCM – BA;
  - 2.3.2. O saldo restante, será pago 01 (um dia) após a realização do show, com apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Juventude para a devida aprovação;
- 2.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Jaguarari, inscrita no CNPJ/MF nº 13.988.316/0001-85, sediada na Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, neste Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 0900 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Juventude;  
Unidade: 0901- Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Juventude;  
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção dos Festejos Tradicionais, Culturais e Religiosos;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Fonte de Recurso – 0100/10;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

- 4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**



5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, o Sr. Warley Kenan de Souza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;
- b) A divulgação ampla do nome da banda / artista;
- c) A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
- d) A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em Jaguarari/BA;
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show, sob pena de devolução dos valores antecipadamente adimplidos, nos termos do cláusula 2.3.1, e demais penalidades e sanções previstas na Lei 8.666/93.
- b) Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula Primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO.
- c) O recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

7.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme a Lei nº 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

7.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

7.5 Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, por motivos de caso fortuito ou força maior, não ensejará qualquer penalidade ou sanção para nenhuma das partes contratadas, obrigando-se o contratado a restituir os valores antecipadamente adimplidos, nos termos da cláusula 2.3.1.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observadas pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

8.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

8.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

9 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

10.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc. III e art. 26, parágrafo único.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**



11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarari/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

11.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Jaguarari - BA, 20 de junho de 2022.

Maria de Fatima Melo Christino  
Sec. Mui. de Cultura Esporte  
Lazer e Juventude  
Dec. nº 09/2022

3

**MARIA DE FÁTIMA MELO CHRISTINO**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Juventude  
CONTRATANTE

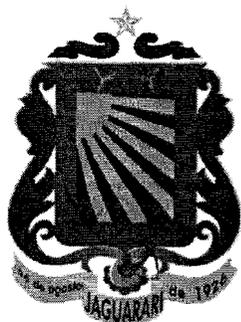
*José Inácio da Silva*  
**BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**  
José Inácio da Silva  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Paloma*

\_\_\_\_\_  
PALOMA RAIANI DOS SANTOS  
CPF nº 068.805.655-57

\_\_\_\_\_  
ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS SILVA  
CPF nº 061.251.135-90



J. J. S.  
SILVA:21  
7840560  
00154

# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI - BA

A Prefeitura Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## **EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080-2022 INEXIGIBILIDADE Nº INEX002-2022**



### **LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20122 PMDEJAGUARARI/BA - ICP - Control: Pessoal 202200012



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARARI**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Antônio Ferreira do Nascimento  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Jaguarari - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 - (74) 3532-1339

Atualização diária do sistema  
Versão 5.40  
Inscrição: 3568

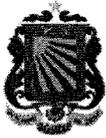
Sistema Ged-INDAP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Certificação Automática ICP-BRASIL  
PM JAGUARARI / BA, DOM 2022  
Site: [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080-2022 - INEXIGIBILIDADE Nº INEX002-2022

EXTRATO DOS CONTRATOS

**Contrato nº. 119-2022 – Contratantes:** O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ nº 13.988.316/0001-85, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE e a empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 19.079.444/0001-92. **Objeto:** Contratação do show musical do artista MANO WALTER, através de empresário exclusivo, para apresentação na cidade de Jaguarari-Ba, durante as festividades juninas tradicionais (São João), com duração de 1h40min, no dia 22 de junho de 2022. **Vigência:** 20 de junho de 2022 e encerramento em 20 de setembro de 2022. **Valor Global:** R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). **Data do Contrato:** 20 de junho de 2022. **Assinam:** Maria de Fátima Melo Christino pela Contratante e Cícero Diogo Tenório Lopes, pela Contratada.

**Contrato nº. 120-2022 – Contratantes:** O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ nº 13.988.316/0001-85, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE e a empresa BR3 GRUPO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 38.229.748/0001-33. **Objeto:** Contratação do show musical do artista DAVI LUCCA, através de empresário exclusivo, para apresentação na cidade de Jaguarari-Ba, durante as festividades juninas tradicionais (São João), com duração de 1h40min, no dia 22 de junho de 2022. **Vigência:** 20 de junho de 2022 e encerramento em 20 de setembro de 2022. **Valor Global:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Data do Contrato:** 20 de junho de 2022. **Assinam:** Maria de Fátima Melo Christino pela Contratante e Gabryele Lyrio Luz Hora, pela Contratada.

**Contrato nº. 121-2022 – Contratantes:** O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ nº 13.988.316/0001-85, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE e a empresa BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ/MF nº 01.509.178/0001-25. **Objeto:** Contratação do show musical da BANDA MAGNÍFICOS, através de empresário exclusivo, para apresentação na cidade de Jaguarari-Ba, durante as festividades juninas tradicionais (São João), com duração de 1h10min, no dia 22 de junho de 2022. **Vigência:** 20 de junho de 2022 e encerramento em 20 de setembro de 2022. **Valor Global:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). **Data do Contrato:** 20 de junho de 2022. **Assinam:** Maria de Fátima Melo Christino pela Contratante e José Inácio da Silva, pela Contratada.

**Contrato nº. 122-2022 – Contratantes:** O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ nº 13.988.316/0001-85, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE e a empresa DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 26.101.017/0001-29. **Objeto:** Contratação do show musical da BANDA FULÔ DE MANDACARU, através de empresário exclusivo, para apresentação na cidade de Jaguarari-Ba, durante as festividades juninas tradicionais (São João), com duração de 1h20min, no dia 22 de junho de 2022. **Vigência:** 20 de junho de 2022 e encerramento em 20 de setembro de 2022. **Valor Global:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Data do Contrato:** 20 de junho de 2022. **Assinam:** Maria de Fátima Melo Christino pela Contratante e Tulyo Dantas de Barros Leal, pela Contratada.

**Contrato nº. 123-2022 – Contratantes:** O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ nº 13.988.316/0001-85, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE e a empresa MAIKE ALAN FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ/MF nº 31.361.360/0001-42. **Objeto:** Contratação do show musical da BANDA PAIXÃO DI VAQUEIRO E MAIKE ALAN, através de empresário exclusivo, para apresentação na cidade de Jaguarari-Ba, durante as festividades juninas tradicionais (São João), com duração de 1h40min, no dia 23 de junho de 2022. **Vigência:** 20 de junho de 2022 e encerramento em 20 de setembro de 2022. **Valor Global:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Data do Contrato:** 20 de junho de 2022. **Assinam:** Maria de Fátima Melo Christino pela Contratante e Maíke Alan Ferreira dos Santos, pela Contratada.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20122 PMDEJAGUARARI/BA - ICP - Controle Pessoal 202200012

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Praca Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº 13.988.316/0001-85 - (74) 3532-1339





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BANDA MAGNIFICOS PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA**  
CNPJ: **01.509.178/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:25:19 do dia 14/02/2022 <hora e data de Brasília>  
Válida até 13/08/2022.  
Código de controle da certidão: **9D6C.EBCE.BAC9.611E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 9D02.7230.84C5.5928

Emitida no dia 02/05/2022 às 09:36:07

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 01.509.178/0001-25

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



# Prefeitura Municipal de Monteiro

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



## CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO

550/2022

DATA DA EMISSÃO

18/04/2022

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAFFA

### DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 01.509.178/0001-25	Nome/Razão Social BANDA MAGNIFICOS PROD. E EVENT. ART. LTDA - EPP
Logradouro AVENIDA OLIMPIO GOMES	Número 73
Complemento Comercio	Bairro / Cidade NOVO HORIZONTE- MONTEIRO-PB

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR REGULARIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.monteiro.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



# CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.509.178/0001-25

**Razão Social:** BANDA MAGNIFICOS PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA

**Endereço:** AV AVENIDA OLIMPIO GOMES 73 ANDAR TERREO / CENTRO / MONTEIRO /  
PB / 58500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

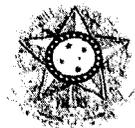
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/05/2022 a 29/06/2022

**Certificação Número:** 2022053103013179100764

Informação obtida em 06/06/2022 10:22:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODERES JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BANDA MAGNIFICOS PRODUcoes E EVENTOS ARTISTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.509.178/0001-25  
Certidão nº: 2998977/2022  
Expedição: 25/01/2022, às 11:22:33  
Validade: 23/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA MAGNIFICOS PRODUcoes E EVENTOS ARTISTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.509.178/0001-25, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.